



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4418 / 2017.

Autor: Vereador José Queiróz dos Santos Neto.

*Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Pescador Artesanal e do Pescado, no Município de Macaé, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Macaé, a Semana Municipal do Pescador Artesanal e do Pescado, a ser realizada, anualmente, na semana que constar o dia 29 de junho - Dia Nacional do Pescador, integrando o calendário oficial do Município.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Pescador e do Pescado visará, dentre outros objetivos a serem estabelecidos:

- I - oferecimento de condições para aprimoramento das técnicas da pesca;
- II - conscientização sobre preservação de espécies, conforme época, métodos e legislações;
- III - valorização do pescador, conscientizando-o da importância de sua atividade como fonte de alimentação saudável e desenvolvimento econômico para o Município;
- IV - realização de atividades festivas que integrem e fortaleçam os pescadores junto aos diversos seguimentos da sociedade;
- V - captação das demandas dos pescadores no contexto do ganho financeiro, saúde, educação, segurança e lazer;
- VI - realização de campanhas educativas sobre prevenção de acidentes;
- VII - realização de cursos, palestras, seminários, fóruns, etc., voltados para as demandas apresentadas pelos pescadores;
- VIII - distribuição de material publicitário junto às Unidades de Saúde, instituições de ensino e repartições públicas municipais, sensibilizando sobre a importância do consumo do pescado.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à realização do evento, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito

Publicação	Quarta-feira, 15/11/2017
Edição N.º	4251
Data	10/11/17 pag 16
	Juan Junj - 27405
	SECRETARIA